

#### 4º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2022. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, doravante denominado **CONVALE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade de Uberaba/MG, representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, **CONTRATANTE**, e, do outro lado **DARP SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA**, de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.857.306/0001-79, com endereço na Av. Claricinda Alves de Resende, 1050, ap. 204 bloco 2, Uberaba/MG, CEP 77600-000, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **4º ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com o disposto no contrato celebrado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O contrato original celebrado entre as partes tem por objeto a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura especializados, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital do Credenciamento nº 001/2022 e seus Anexos, observadas as atividades técnicas de interesse para credenciamento assinaladas em contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo constitui-se para fins de renovação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato original.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

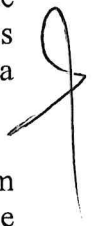
(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**Parágrafo Único:** Depreende-se dos autos que o contrato original e aditivo vence em 31/12/2025. Assim, considerando que os serviços objetos da contratação são executados de forma contínua e caracterizados como prestação de serviços, existe justificativa para a renovação contratual, considerando a necessidade da continuidade da prestação do objeto do

LUIZ  
ANTON  
IO  
NOVAI  
S DE  
OLIVEI  
RA  
JUNIOR

Assinatura eletrônica de Luiz Antônio Novais de Oliveira Junior, inscrita no CNPJ nº 14.083.888/0001-00, sob o nº 14.083.888/0001-00, com endereço na Rua Antônio Moreira de Carvalho, nº 135, bairro Boa Vista, Uberaba/MG, CEP 77600-000.



contrato, havendo existência de saldo do contrato, até o prazo máximo fixado em lei, qual seja, por até 60 (sessenta) meses, tendo como marco inicial a data de assinatura do contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Este aditivo entra em vigor na data de 01/01/2026, ficando prorrogado o presente contrato até 31/12/2026.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, 12 de dezembro de 2025.

CELSON PIRES DE  
OLIVEIRA:28545478615

Assinado de forma digital por  
CELSON PIRES DE  
OLIVEIRA:28545478615  
Dados: 2025.12.17 08:43:54 -03'00'

---

**CONTRATANTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**  
**DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**  
Celson Pires de Oliveira

DARP SOLUCOES TECNICAS EM ARQUITETURA  
E URBANISMO:37857306000179

Assinado de forma digital por DARP SOLUCOES TECNICAS  
EM ARQUITETURA E URBANISMO:37857306000179  
Dados: 2025.12.16 07:49:57 -03'00'

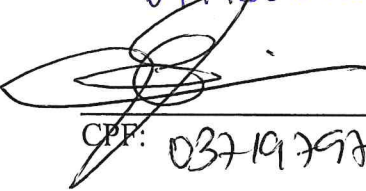
---

**CONTRATADO(A):**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Vanessa Silva Faria

CPF: 04443087680

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 03719797651

DE ACORDO:  
JURÍDICO:

7  
ON  
NOVA  
S DE  
OLIVEI  
RA  
JUNIOR  
Assinado de forma digital por  
NOVA S DE OLIVEIRA JUNIOR  
Dados: 2025.12.16 07:49:57 -03'00'

#### 4º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2022. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, doravante denominado **CONVALE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade de Uberaba/MG, representado pelo seu Presidente, Sr. Celson Pires de Oliveira, **CONTRATANTE**, e, do outro lado **PADILHA & RIBEIRO ENGENHARIA LTDA**, de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.225.683/0001-43, com endereço na Av. Alexandre Campos, nº 90, Uberaba/MG, CEP 38020-000, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **4º ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com o disposto no contrato celebrado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O contrato original celebrado entre as partes tem por objeto a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura especializados, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital do Credenciamento nº 001/2022 e seus Anexos, observadas as atividades técnicas de interesse para credenciamento assinaladas em contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo constitui-se para fins de renovação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato original.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**Parágrafo Único:** Depreende-se dos autos que o contrato original e aditivo vence em 31/12/2025. Assim, considerando que os serviços objetos da contratação são executados de forma contínua e caracterizados como prestação de serviços, existe justificativa para a renovação contratual, considerando a necessidade da continuidade da prestação do objeto do

LUIZ  
ANTONI  
O  
NOVAIS  
DE  
OLIVEIR  
A JUNIOR

contrato, havendo existência de saldo do contrato, até o prazo máximo fixado em lei, qual seja, por até 60 (sessenta) meses, tendo como marco inicial a data de assinatura do contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Este aditivo entra em vigor na data de 01/01/2026, ficando prorrogado o presente contrato até 31/12/2026.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, 10 de dezembro de 2025.

CELSON PIRES DE OLIVEIRA:28545478615  
Assinado de forma digital por  
CELSON PIRES DE OLIVEIRA:28545478615  
Dados: 2025.12.15 07:04:05 -03'00'

**CONTRATANTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**  
**DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**  
Celson Pires de Oliveira



VICTOR RAMOS  
PADILHA:07238198665  
2025.12.11  
17:21:18  
-03'00'



EDUARDO SILVA  
RIBEIRO:09863445673  
2025.12.11  
17:20:26  
-03'00'

**CONTRATADO(A):**

Testemunhas:



Vanessa Silva Faria

CPF: 04443087680



CPF: 03410793651

DE ACORDO:  
JURÍDICO: